

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 001D/2018, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** E **ANA MARILEIA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, QUE TEM POR OBJETO A prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário, a serem desenvolvidos em favor do CONTRATANTE, em relação à propositura e acompanhamentos de ações e recursos judiciais e administrativo, durante o presente ano, contra a RECEITA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL e FAZENDA NACIONAL, a fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário referente à obrigação de recolhimento pelo impetrante à União Federal do imposto retido na fonte pelo ente federado municipal, sobre rendimentos pagos e creditados (inclusive por meio dos fundos públicos municipais), a qualquer título, e não apenas aqueles referentes ao código de receita 0561 (rendimento do trabalho assalariado, na forma do inciso IV do art. 151 do CTN; bem como suspender as retenções indevidamente efetuadas do Fundo de Participação do Município (FPM) à título de obrigação previdenciário patronal corrente, e afastar a incidência de multas abusivas, cujas rubricas são, respectivamente: (RFB-PREV-OB-COR) e (RFB-PREV-OB-DEV).

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 –

1/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

DISTRATADA: CIRO MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 26.362.161/0001-19**, estabelecida no **Setor de autarquias Sul (SAUS) Quadra 04, Bloco A, Sala 717, parte XIX, Edifício Victoria Office Tower, Brasília - Bahia**.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **070A/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato firmado entre as partes em 01/02/2018, nos termos previstos na Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 28/02/2018, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Assistência Social da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 28 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

CIRO MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: nº 26.362.161/0001-19

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: